

**Ementa:** Dispõe sobre a Comemoração do dia da Emancipação Política Municipal com disponibilização de serviços a população do município.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica determinado que no dia da comemoração de Emancipação Política de São Lourenço deverá ser realizada uma ação integrada com as Secretarias Municipais para disponibilizar serviços à população dos bairros e Distritos.

**Art. 2º. Caberá Secretaria de Saúde** disponibilizar serviços de Saúde como: aferição de pressão arterial, aferição de glicemia, tratamento odontológico, entre outros serviços.

**Art. 3º - A Diretoria de Esportes** neste dia deverá promover e patrocinar torneios de futebol, reativar a ciclovia, instalar parquinho de diversões para as crianças com distribuição de: pipocas, algodão doce e picolé. Entre outros serviços.

**Art. 4º - A Secretaria de Assistência Social** promover mine cursos e realizar atendimentos de inclusão emergencial nos Programas Sociais. Entre outros serviços.

**Art. 5º - A ADESMA** (Agência de Desenvolvimento e Meio Ambiente) deverá realizar campanha educativa de consciência ambiental e sustentabilidade. Entre outros serviços.

**Art. 6º - A Secretaria de Educação** deverá realizar Oficinas e/ou mine cursos, aulão. Entre outros serviços.

**Art. 7º - A Diretoria de Cultura** deverá promover a noite um Show Gospel para finalizando os festejos de comemoração ao Dia da Emancipação Política da cidade.

**Art. 8º - Esta lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 15 de junho de 2017



**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**  
-PREFEITO-